



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4258235/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	005869/25-00.331	Encaminhado à DIPES:	25/03/2025
Justificativas:	(1) 4246443 (2) 4246774 (3) 4246783		
Requerentes:	(1) Francisco Hosano Peixoto Nogueira (2) Valdemir Regis Ferreira de Oliveira (3) Leonardo Daniel Martins	Matrícula:	(1) 1529 (2) 7348 (3) 2007
Cargos:	(1 e 2) Analista Judiciário (3) Militar	Lotação:	(1, 2 e 3) ASCOI/SECSTM
Chefia:	Helton Carneiro de Castro	Cargo:	Assessor de Controle Interno

JUSTIFICATIVA (1, 2 e 3)

"O interessado está lotado na Seção de Certificação de Pessoal, que atua diretamente no macroprocesso de gestão de pessoas no tocante às atividades de controle interno, segunda linha, governança corporativa e gestão de riscos. A perspectiva sobre a importância da segunda linha de atuação trouxe uma nova visão acerca do papel tático no monitoramento dos riscos e da conformidade das ações estabelecidas pela Alta Administração para a consecução dos objetivos desta Justiça Militar da União (JMU).

Além disso, essa capacitação aborda aspectos fundamentais da legislação previdenciária aplicada aos servidores públicos, com ênfase nas mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e nas mais recentes atualizações normativas, incluindo as Portarias MPS nº 1.180/2024 e nº 1.499/2024, bem como a Instrução Normativa INSS nº 128/2022. Dado que essas alterações impactam diretamente os processos de concessão de aposentadorias e pensões, torna-se essencial o acompanhamento contínuo da evolução normativa e dos procedimentos de cálculo para garantir a correta aplicação das regras previdenciárias no âmbito da Administração Pública.

A Seção de Certificação de Pessoal desempenha um papel crucial na análise e validação de requisitos de compliance para a aposentadoria, sendo responsável por conferir a conformidade operacional e técnica das informações funcionais e contributivas dos servidores. Assim, a participação no referido curso contribuirá para o aprimoramento da execução das atividades da unidade, garantindo maior precisão nas análises, mitigação de inconsistências e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, considerando a relevância do tema e sua aplicabilidade direta nas atividades desempenhadas, solicito a aprovação para participação no curso, visando a atualização profissional e o aprimoramento técnico necessário ao cumprimento das demandas da Seção de Certificação de Pessoal."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2 e 3)

"O conteúdo programático está atrelado às atividades desta Unidade de Controle Interno, segunda linha."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4219710		
Nome do evento:	Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - atualizado com a EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas novas Portarias MPS Nºs 1.180/2024 E 1.499/2024, IN INSS 128/2022		
Instituição organizadora:	One Cursos Treinamento e Desenvolvimento		
Local:	ONLINE- Brasília - DF		
Período de realização:	7 a 11 de abril de 2025	Valor	Total (3 inscrições): R\$ 7.950,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4227938

Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral (Folder 4236601), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)”

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)”

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 03 servidores no curso Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - atualizado com a EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas novas Portarias MPS N°S 1.180/2024 E 1.499/2024, IN INSS 128/2022, na modalidade Online, a ser realizado nos dias 7 a 11 de abril de 2025, em Brasília - DF.
ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 7.950,00 - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as certidões:
4. Cumpre, ainda, informar que, conforme **Resolução 131, de 18 de agosto de 2004, Artigo 5º, § 1º** o prazo para encaminhamento de solicitação de cursos externos será com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento**. A presente solicitação **chegou a esta Seção apenas no dia 25 de março de 2025**, estando, portanto, **fora do prazo**.
5. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e suas justificativas foram apresentadas. Nesse sentido, esta Seção **omite a sugestão** para deferimento ou não do pleito, **cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, haja vista o enunciado acima sobre o prazo**.
6. **Cabe ressaltar que o presente curso consta no Planejamento de Cursos Externos, conforme Memorando 4186024.**
7. **Vale reforçar**, ainda, que conforme o **Memorando 4246834, o Assessor de Controle Interno, senhor Helton Carneiro de Castro, enfatiza a importância do curso** para melhor desenvolver suas tarefas, tendo em vista a Resolução nº [309](#).
8. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
9. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.
Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 31/03/2025, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 31/03/2025, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 31/03/2025, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4258235** e o código CRC **8F50CFD0**.